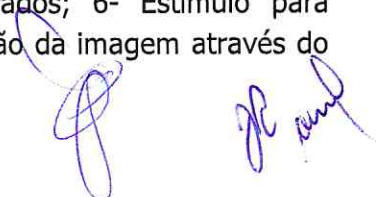


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COHAB-BANDEIRANTE REALIZADA EM 27/03/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 17h:30, reuniram-se por meio de videoconferência os membros do **Conselho Fiscal da Cohab Bandeirante**, para deliberar sobre a aprovação das contas do quarto trimestre do exercício de 2022. Em primeira análise, avaliamos os pontos relevantes que foram objeto de apontamentos deste Conselho Fiscal, ao longo de todo o exercício de 2022, a fim de corrigir algumas inconsistências, de forma que os números reflitam com fidedignidade a situação da COHAB. 1) Atualizar a nomenclatura das contas alinhado às recomendações da Auditoria Externa, acolhida pelo escritório contábil; 2) Depósito judicial e bloqueio judicial figurando na mesma conta, acolhida e aplicada nos balancetes subsequentes; 3) Classificação de "aporte para custeio" e respectiva incidência de impostos, justificado pelo contador que deve permanecer no PL, e sem tributação; 4) Gastos com vale alimentação não contabilizado no mês de abril, o que evidencia possível erro de contabilização, acolhida e corrigida pelo escritório contábil; 5) Despesas com gratificações no primeiro semestre, justificadas; 6) Lançamentos a título de recolhimento de FGTS rescisório, devidamente esclarecido; 7) Despesas com condomínio, justificadas; 8) Base de cálculo dos impostos mensais e a origem dos pagamentos efetuados a maior (PIS e COFINS a compensar), justificados; 9) Identificar Receita de Alienação de Bens e esclarecer a responsabilidade do Conselho Fiscal em relação a venda de imóveis, justificado tratar-se de uma retomada realizada na cidade de Leme em 2019, de imóvel em péssimas condições, com débitos de IPTU, e gerando ônus à Companhia (IPTU anual, conservação/limpeza e outros) e o Conselho de Administração autorizou a venda dos imóveis, sem responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal nas vendas de imóveis. Assim como esse caso, há outros imóveis em Araraquara, que estão à venda. 10) Especificar as Despesas não Operacionais (juros, multas e correções contratuais), que registram nos meses de abril, maio e junho, os valores de R\$ 217.576,47, R\$ 215.464,13 e R\$ 215.554,59, respectivamente, esclarecido tratar-se de valores de empréstimos junto a CEF; 11) Reforçamos a necessidade de atender orientação da Auditoria, quanto a denominação da conta "depósito/bloqueio judicial", corrigida a denominação conforme solicitado. 12) "Aportes a Receber", informar quais medidas foram adotadas no trimestre, para recebimento e o resultado prático, quanto aos municípios inadimplentes, justificado que as prefeituras inadimplentes com o aporte do ano corrente 2022 (Amparo, Pedreira, Leme e Sorocaba), serão objeto de Ação de Cobrança no momento oportuno. Premonitoriamente, foi ajuizada no ano de 2022, Notificação Judicial face às Prefeituras de Sorocaba e Amparo, para adimplemento do aporte do exercício 2022. No que tange à Prefeitura de Pedreira, foi determinado pela Diretoria, ajuizar apenas a cobrança dos anos de 2020 e 2021. Quanto à PM de Leme, a ação julgada procedente relativo ao aporte de 2019, abrangeu também os anos de 2020, 2021 e 2022. Todos os apontamentos elencados foram devidamente regularizados ou justificados. Merecem destaque os objetivos estratégicos traçados pelo Conselho de Administração: 1- Promoção de programas habitacionais, principalmente habitação de interesse social, nos municípios paulistas, em especial nos municípios acionistas; 2- Buscar equilíbrio financeiro através da criação de novas fontes de receitas e/ou redução de despesas; 3- Promover a regularização fundiária nos empreendimentos consolidados nos municípios; 4- Recuperar créditos inadimplentes; 5- Alienação de ativos recuperados; 6- Estímulo para regularização de imóveis junto aos mutuários quitados; 7- Reconstrução da imagem através do





reposicionamento da COHAB Bandeirante no mercado; 8- Estímulo a quitação de contratos para mutuários ativos; 9- Fornecimento de ferramenta de pré-cadastro habitacional; 10- Novas alternativas de construção, incluindo materiais alternativos para criação de empreendimentos que atendam famílias com baixa renda. Conclui-se que a COHAB Bandeirante se apresenta como uma Companhia aliada aos interesses dos acionistas e conseqüentemente ao interesse público. A redução das despesas operacionais e incremento de receitas refletem o esforço da gestão da Companhia na redução de custos e aumento de receitas, contudo o Balancete final de 2022 revela prejuízo no exercício fiscal e o resultado apresentado ainda não possibilita uma melhoria de caixa como forma de novos investimentos. Por ser uma empresa de economia mista, e estar hoje dependente, os recursos para custeio das políticas públicas desenvolvidas pela COHAB Bandeirante estão atrelados aos orçamentos dos municípios acionistas e são diretamente afetados pela inadimplência de mutuários e de alguns municípios, e ainda pelo cenário econômico e inflacionário do país. O maior desafio da Companhia, é promover a união dos acionistas em prol do saneamento da COHAB Bandeirante e estimular a sua recuperação enquanto historicamente reconhecida por seus mutuários como excelência em padrão de construção de moradias populares. Após a análise do balancete final de 2022, o Conselho Fiscal concluiu pela regularidade das demonstrações contábeis, que apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COHAB Bandeirante, e decidiu pela aprovação das contas do quarto trimestre do exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 18h:45, da qual, para constar, eu, Antonio Aparecido de Paiva, lavrei a presente Ata.

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

PAULO ROBERTO COSTA

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA